



Índice

DECRETO	2
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, MARANHÃO	2

DECRETO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, MARANHÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 DE 17 DE MARÇO DE 2021. DISPOE SOBRE A SUSPENSÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MAO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Sr. JOSÉ RUIMARDINIZ RAPOSO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas que visem à redução do risco de transmissão de doença, na forma do artigo 196 da Constituição da República; Considerando o Plano de Contenção da Secretaria Municipal de Saúde, em execução, com controle e monitoramento permanente da pandemia; CONSIDERANDO, a situação de emergência na saúde pública reconhecida através do Decreto Municipal nº 012/2021, Que Dispõe sobre as novas medidas adotadas pelo município de Sítio Novo/Ma para o enfrentamento da Pandemia da Covid-19. CONSIDERANDO o expressivo aumento no número de casos de Covid-19 e a necessidade de minimização dos riscos de contágio, com emprego de medidas de prevenção, controle, contenção, danos e agravos à saúde pública; CONSIDERANDO, a necessidade de contenção de infecção humana pelo agente “coronavírus” e de adoção de medidas preventivas contra o contágio e disseminação do COVID-19 no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, especialmente objetivando proteger os demais vereadores, servidores e munícipes; RESOLVE: Art. 1º Editar o presente Decreto que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à Infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Sítio Novo, que vigorarão do dia 17 ao dia 31 de março de 2021. Art. 2º SUSPENDER, as atividades deste Poder Legislativo, bem como a realizações de sessões ordinárias, a realização de reuniões, audiências públicas e cessão do espaço do plenário a terceiros. Art. 3º DETERMINAR o trabalho remoto aos servidores da Câmara Municipal § 1º Os servidores que forem convocados pela Presidência e/ou Diretoria da Câmara Municipal, deverão comparecer ao seu local de trabalho no dia e horário solicitados. § 2º Não sendo possível o trabalho remoto, os servidores deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo de sua remuneração. Art. 4º Este Decreto da Presidência da Câmara Municipal de Sítio Novo entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Sítio Novo, Estado do Maranhão aos 17 dias do mês de março de 2021. JOSÉ RUIMAR DINIZ RAPOSO Presidente

Publicado por: Misael da Silva Mota

Código identificador: hnyyf6pn1pp20210318130305



Estado do Maranhão
Município de Sitio Novo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
AV. Leonardo de Almeida – S/N – Centro – Sitio Novo – MA
Cep: 65.925-000, Fone: (99) 3532-0073
<http://www.sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial>

Antônio Coelho Rodrigues
Prefeito Municipal

Ely Carvalho dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Informações: (99) 3532-0073

MUNICIPIO DE
SITIO NOVO:056310
31000164

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Sitio
Novo/OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/O
U=07000276000119/CN=MUNICIPIO
DE SITIO NOVO:05631031000164
Data:18.03.2021 17:03

